



LEI MUNICIPAL Nº 693/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 615 DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Grande – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 615 de 28 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 06 (seis) membros, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no Município é membro nato, sendo eles:

- I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III** - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV** - 01 (um) representante de entidade esportiva do Município, regularmente constituída;
- V** – 01 (um) representante dos atletas e esportistas da comunidade; e
- VI** – 01 (um) representante da associação de classe ou moradores regularmente constituída.

Art. 2º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 615 de 28 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria dos membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas) .

Art. 3º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 615 de 28 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:



Art. 12. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

- I** – Presidente;
- II** – Vice-Presidente; e
- III** – Secretário Geral.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em na data de sua publicação.

Esta Lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos da Administração.

Município de Casa Grande- MG, em 11 de outubro de 2017.



Luiz Otávio Gonçalves

Prefeito Municipal